



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, para capacitação de 01 servidor, no curso "Formação Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio", na data 23, 24 e 25 de julho de 2025, transmissão ao vivo pela internet."

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de Servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2. TEMA DO SEMINÁRIO

MÓDULO I – Agente de Contratação do novo Processo Licitatório Regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021

- . Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021;
- . Normativas Editadas pelos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU;
- . Avaliação e Adequações necessárias na Estrutura de Funcionamento do Órgão Público para Atender aos Dispositivos da Lei 14.133/2021;
- . Características dos(as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
- . Gestão por Competência na Escolha do Agente de Contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- . A Função e Responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Lei 14.133/21;
- . A Gratificação pelo Exercício das Funções de Agente de Contratação;
- . O Acúmulo de Tarefas Atribuídas ao Agente de Contratação;
- . Relação do Agente de Contratação com Cargo Efetivo e Emprego Público;
- . Competência da Autoridade Administrativa e do Agente de Contratação;
- . Atuação do Agente de Contratação nas Novas Modalidades de Licitação.

MÓDULO II – Conceitos Fundamentais da Modalidade Pregão

- . Novos parâmetros para os procedimentos visando a dinamização do Processo, bem como a racionalização dos trâmites, minimização dos custos e evidência da eficácia das aquisições e contratações do serviço público, através da Modalidade Pregão;
- . Distinção do Pregão Face as outras Modalidades Licitatórias
- . Obrigatoriedade Pregão Eletrônico;
- . Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; . Quem pode ser Designado Pregoeiro?
- . A Administração pode Terceirizar a Função de Pregoeiro? (Decisão do TCU);
- . Designação do Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio (Decreto 10024);
- . Qual o prazo para o Pregoeiro Desempenhar suas Funções?
- . Qualificação Profissional e Perfil do Pregoeiro;
- . Plano de Capacitação Continuada;
- . Competências e Responsabilidade do Pregoeiro;
- . Competência da Equipe de Apoio e a extensão das suas responsabilidades;
- . A categorização dos Erros Grosseiros.

MÓDULO III – Pregão: Fase Preparatória

- . Pregão em sua modalidade eletrônica;
- . Regulamentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- . Pregão; Forma de realização;
- Fases;
- Crerios de julgamento;
- Condução do processo por agente de contratação ou comissão de contratação;
- . Orçamento sigiloso;
- . Licitante – Credenciamento, responsabilidades e envio de informações;
- . Edital – Elaboração e modificações;
- . Prazos para propostas e lances;

MÓDULO IV - Dinâmica Sessão de Pregão

1 - Dinâmica Pregão (Modalidade Eletrônica):

- . Legislação Pertinente ao Pregão Eletrônico; Vantagens; Impugnações ao Edital;
 - . O Sistema Eletrônico; Chave de Identificação e Senha; O Credenciamento da Proponente;
 - . A Sessão de Recebimento das Propostas;
 - . Os Lances; A Negociação; O Tratamento Diferenciado das Micro e Empresas de Pequeno Porte; A Classificação das Propostas; A Fase de Habilitação das Vencedoras; Os Recursos;
 - . Adjudicação e Homologação.
- ### **2- Dinâmica Pregão (Modalidade Presencial):**
- . Providências Prévias a Sessão do Pregão;
 - . Fase Externa; . Roteiro para Execução;
 - . Negociação; . Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial; . Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - . Recurso Administrativo; . Adjudicação;
 - . Homologação.

3.2 Palestrantes:

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Mestrando em Direito pela FDSM, Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão pública municipal. Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

econômico. Já foi chefe de gabinete na câmara municipal de Belo Horizonte. Bacharel em Ciências Sociais pela UFV (Universidade Federal de Viçosa), com ênfase em Ciência Política. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Professor/Autor de Microfundamento: Gestão de Captação de Recursos e Investimentos - PUC-MG.

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 1.390,00 conforme Edital em anexo.
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Medeiros/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Medeiros-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Medeiros-MG;
 - 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medeiros-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Medeiros-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Medeiros-MG.

10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Bambuí/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Medeiros - MG, 07 de julho de 2025.

Alberto Garcia Leão Vidal
Agente de Contratação